

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSE

Protocolo nº 01255/05

Projeto de Lei nº 64/2005 data 08 / 11 / 2005

Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei
Municipal nº 156/2003

Autor: Poder Executivo

As Comissões

De Justiça

Em, 09 / 11 / 2005

Edson Pompeu
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (..)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 11 / 2005

Edson Pompeu
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 61/2005

As Comissões

De Justiça
Em, 09/11/2005
Edson Pompeu
Presidente

Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº. 156/2003.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso X:

“Art. 2º Consideram-se interesse público singular as seguintes situações:
(NR)

.....
X – a contratação de guarda-vidas e seguranças, no período de grande fluxo de turista;” (AC)

XI – a contratação de professores e de serventes escolares, para atendimento de alunos carentes, no período de férias escolares.

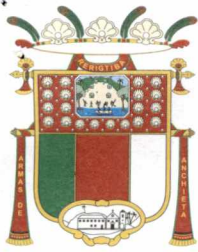
Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 2º:

“Art. 5º

§ 1º Os casos não previstos no plano de carreiras e vencimentos terão seus vencimentos fixados no ato da contratação, limitado a 80% (oitenta por cento) do piso nacional de salários da categoria. (NR)

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09/11/2005
Edson Pompeu
Presidente

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 08-NOV-2005 17:35-001255-2/2



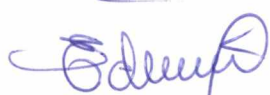
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 2º Os vencimentos relativos a contratação dos casos previstos no inciso X do artigo 2º serão fixados no ato da contratação, tendo por limite máximo o padrão IV do Plano de Cargos e Salários do Município.” (AC)

§ 3º Os vencimentos relativos à contratação dos casos previstos no inciso XI do art. 2º corresponderão aos vencimentos dos servidores efetivos, relativamente ao período normal do ano letivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2005.


Edival José Petri
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões

De _____

Em, _____


Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 063, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Apresento aos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº. 60/2005, modificando a Lei 156/2003, que dispõe sobre a contratação temporária, para atender situações singulares de interesse público, nos termos do inciso IX do art.37 da CF.

O texto constitucional fala em necessidade temporária de excepcional interesse público.

A necessidade é temporária, uma vez que a atividade turística é sazonal. Há interesse público, porque o Turismo é fonte excepcional de renda para a população.

Quanto a contratação de professores e serventes, é público e notório que muitas crianças possuem, como refeição principal, a que é oferecida na escola.

Não tem sentido, porém, apenas servir a merenda, sem uma atividade lúdica ou escolar.

Os professores e serventes exercentes de cargos efetivos, normalmente entram de férias, com os alunos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

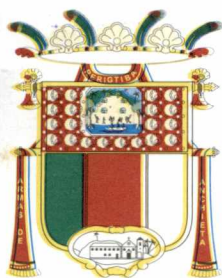
Justifica-se, pois a contratação temporária, ante o atendimento social de relevante parcela estudantil da comunidade.

Aguardo, pois, a aprovação da matéria, em virtude da chegada do verão, quando aqui aflui considerável população turística e quando é necessário atender grande parcela estudantil, evitando os males do período ocioso das férias.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2.005

EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

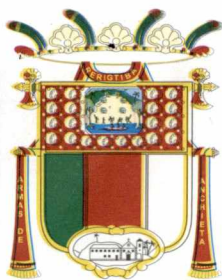
JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 61/2005, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na sessão extraordinária do dia 08 de novembro de 2005.

Anchieta-ES, 08 de novembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Parecer CLJR nº 66/2005

*Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final sobre análise do Projeto de Lei nº 61/2005,
que dispõe alteração no texto da Lei Municipal nº
156/2003.*

Relator: Válber José Salarini

I – Relatório:

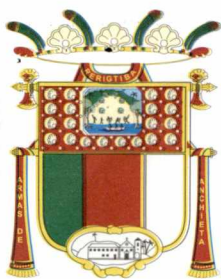
Trata-se de Projeto de Lei nº 61/2005, que altera a Lei Municipal nº 156/2003, regulamentando as hipóteses de contratação provisória para atendimento a situações de excepcional interesse público.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 09.11.2005 procedeu-se a leitura e foi determinado o encaminhamento às comissões para manifestação técnica, em procedimento com dispensa de interstício.

II – Análise:

A regra estabelecida pela Constituição Federal é que, somente mediante concurso público, poderá ser nomeado servidor, salvo os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme prevê o artigo 37, inciso II.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Porém, a Carta Magna prevê uma exceção para atendimento a situações provisórias de excepcional interesse público. Diz o texto constitucional:

“Art. 37. [...]

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

Portanto, são quatro requisitos a serem seguidos para configuração da contratação temporária. Primeiro deve haver autorização legislativa, através de aprovação de projeto de lei. Neste sentido, cabe ressaltar que a lei em questão é uma lei ordinária municipal, pois é o Ente Federativo que possui competência para legislar sobre a matéria, tendo em vista a configuração de interesse local. Assim, o Município de Anchieta, elaborou a Lei nº 153/2003, onde trouxe hipóteses em que pode-se proceder a contratação temporária.

Segundo aspecto, refere-se que a contratação deve ser por prazo determinado. Ou seja, na formalização do contrato é necessária a fixação do prazo de vigência.

O terceiro requisito está ligado a situação que ocasionará a contratação. Esta, por força constitucional, deve ser provisória, não se relaciona com a continuidade de cada exercício financeiro.

Finalmente, é necessária a configuração de relevante interesse público. Não se podem admitir contratações para tarefas rotineiras, simples ou irrelevantes. Deve-se ter em mente que estas sejam imprescindíveis.

Analisando a proposição verifica-se a criação de duas novas hipóteses de autorização legislativa, quer sejam, para contratação de guarda-vidas e seguranças para o verão e profissionais para atendimento ao programa “Férias nas Escolas”.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Verifica-se a relevância das contratações e o seu caráter provisório, diante do curto período pré-definido. Assim, entendemos haver previsão constitucional para aprovação da referida propositura.

Menciona-se, ainda, a observância de processo seletivo simplificado, no intuito de salvaguardar o princípio da impessoalidade e moralidade administrativa.

III – Conclusão:

Comprovada está a legalidade e a conveniência e oportunidade da propositura, motivo pelo qual esta Comissão **OPINA PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2005.

Relator: Válber José Salarini:

Acompanham o voto do Relator:

BENEDITO MIRANDA

MEMBRO DA CLJR

SHULÊNIO MULINARI

PRESIDENTE DA CLJR

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EDSON VANDO SOUZA

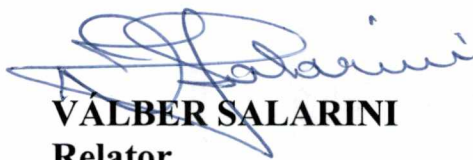
Os vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vêm a presença de Vossa Excelência mui respeitosamente requerer a tramitação em regime de urgência e conseqüente dispensa de interstício do seguinte Projeto de Lei, abaixo discriminado:

Projeto de Lei nº 061/2005 – Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2005, de autoria Poder Executivo.

Assim sendo, que sejam dispensadas as demais formalidade regimentais, e que o mesmo seja apreciado e votado nesta sessão.



SHULÊNIO MULINARI
Presidente



VÁLBER SALARINI
Relator



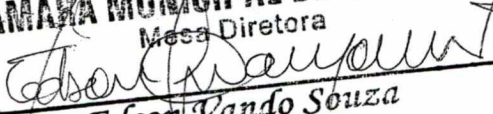
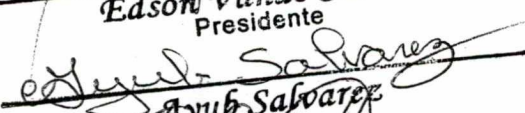
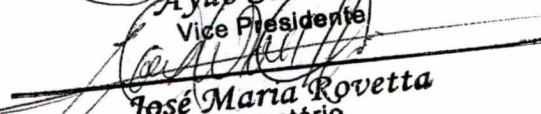
BENEDITO MIRANDA
Membro

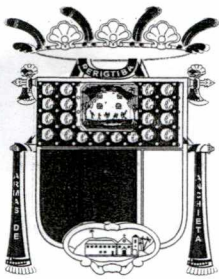
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2005. Às dezenove horas, do dia nove de novembro do ano de dois mil e cinco, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde verificou-se a presença de todos. Em seguida, o Sr. Presidente registrou a presença da terceira e quarta série da Escola Manoel de Paula Serrão, pessoal da Escola Coronel Gomes, do anexo de Alto Pongal e a todos os presentes. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimento nº 355/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 2) Requerimento nº 356/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento nº 358/2005 de autoria do Vereador Ayub Salvarez, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento nº 360/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 361/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento nº 362/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdari, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento nº 364/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdari e do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento nº 365/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 9) Requerimento nº 366/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento nº 368/2005 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 11) Requerimento nº 369/2005 de autoria do Vereador Ayub Salvarez, aprovado por unanimidade; 12) Requerimento nº 370/2005 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 13) Projeto de Lei nº 61/2005 - Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2003 de autoria do Poder Executivo; 14) Projeto de Lei nº 054/2005 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Anchieta para o exercício financeiro de 2006, de autoria do Poder Executivo; 15) Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 54/2005 de autoria do Poder Executivo; 15) Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 15/2005 - Dispõe sobre a implantação do Programa de Agroturismo do Município de Anchieta, de autoria do Vereador Ayub Salvarez; 16) Requerimento s/nº dos Vereadores Leonardo Antônio Abrantes e Edson Vando Souza, solicitando a retirada do Projeto de lei nº 25/2005 de autoria de ambos; 17) Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2005 - Dispõe sobre alteração na lei Municipal nº 49/1990, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; 18) Projeto de Resolução nº 09/2005 - Dispõe sobre alteração no texto da Resolução nº 02/2002, de autoria da Mesa Diretora; 19) Projeto de Lei nº 26/2005 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletas junto aos prédios e logradouros públicos, de autoria do Vereador Edson Vando Souza; 20) Projeto de Lei nº 023/2005 - Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol de Limeira, de autoria do Vereador Benedito Miranda; 21) Projeto de Lei nº 058/2005 - Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 22) Projeto de Lei nº 059/2005 - Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 14.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 23) Requerimento verbal do Vereador José Maria Rovetta ao Prefeito, solicitando que providencie o mais rápido possível o carro fumacê, para combater a proliferação do mosquito na sede do município, aprovado por unanimidade; 24) Requerimento verbal do vereador Válber Salarini, Voto de Congratulação pela passagem do dia do Diretor Escolar, no dia 11 de novembro, e que esta Casa envie aos diretores escolar de Anchieta, bem como a Secretária Municipal de Educação, esse voto, aprovado por unanimidade; 25) Requerimento Verbal do vereador Edson Vando Souza, solicitando à Prefeitura, que esse período de janeiro até o carnaval tenha um aproveitamento em massa das bandas locais à serem incluídas na programação de verão e também no carnaval, pois temos que divulgar principalmente, durante a temporada o que é nosso. Em aparte, o vereador Válber disse, que com certeza, todos os Vereadores apóiam esse pedido, e gostaria de acrescentar, além das bancas, os grupos folclóricos, tradicionais e típicos de nossa comunidade. Em seguida, foi colocado o requerimento

verbal em votação e foi aprovado por unanimidade. A seguir, passou-se para hora destinada aos senhores oradores, o primeiro Vereador inscrito, foi o Leonardo Antônio Abrantes, que cumprimentou à todos e disse que na segunda-feira teve a oportunidade e o prazer de estar falando na Escola Manoel de Paula Serrão sobre o funcionamento desta Casa de Leis e hoje agradece a visita dos alunos aqui. Falou da importância de duas inaugurações que trazem impactos importantes para nossa sociedade. Na segunda-feira pela manhã, participaram próxima a área da SAMARCO da inauguração da fábrica SOCOTHERM do Brasil, um evento muito importante, inclusive com a presença do Governador do Estado. E, amanhã pela manhã na Samarco Mineração, o lançamento da pedra fundamental da terceira Usina da Samarco. E percebe, a necessidade de desenvolvimento que vem acontecendo em nossa região, em especial, em nosso município, e que esse desenvolvimento respeite as comunidades da região, o meio ambiente e que também, possa gerar e aproveitar a mão de obra local de nossos jovens e pessoas que têm buscado qualificação no centro tecnológico de ensino. E desta forma, espera que se evite uma migração de pessoas, até de outros Estados, evitando assim, os bolsões de pobreza que acontecem quando a cidade cresce de forma despreparada. Disse, que gostaria de falar sobre o seu requerimento à respeito do volume de animais soltos nas vias públicas, que tem causado acidentes e muitas reclamações nos balneários. Estamos nos aproximando de mais um feriado e continuam muitos animais nas ruas, então, que a Superintendência possa estar de forma muito especial, atendendo esse pleito de toda a sociedade de Anchieta. Lembrou também, que amanhã terá uma reunião nesta Casa, às 16:00 horas para a criação do Conselho de Turismo, e espera contar com todos para que possam discutirem políticas públicas para o turismo de nosso município, e que pedidos como esse possam ser colocados. E para finalizar, lembrou e fez um pedido aos professores, diretores, de que na próxima terça-feira, dia 15 está instituído em nosso município, o Dia Mundial da Paz. Que os professores possam na próxima semana, discutir com os alunos um momento de reflexão sobre o momento que a gente atravessa no País e no mundo, e que precisamos sempre buscar a paz. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Shulênio Mulinari, que cumprimentou à todos e disse que o vereador Léo falou muito bem, quando falou dos eventos que teve na semana passada. Disse que teve o lançamento do DVD do Alex Paulo do Forró Pesado e tinha poucas pessoas e foi uma abertura muito boa. Disse, que deveríamos dar mais valor às pessoas de nosso lugar. Disse que o Edival está fazendo isso ultimamente e está dando certo. Lembra que o Musical Prateados começou na época em que era vice prefeito, e investiram neles e hoje o pessoal só quer os Prateados. “E porque não fazerem também outros? Como tem tantos bons”. Não precisa estar chamando bandas da Bahia, de Salvador e Belo Horizonte. Disse que outro evento que teve da SOCOTHERM, foi uma abertura muito, vai gerar muito emprego. Foram também à um evento em Cachoeiro, sobre o Orçamento Estadual, de R\$800.000.000,00, quase um bilhão de reais e quanta gente sofrendo. Disse que tem coisa que não apóia o Governador, como é o caso da área da segurança e saúde, pois está vendo que está fraco e deixando a desejar. O Governador tem que olhar o pessoal pobre, carente, que está precisando demais, que é uma preocupação muito grande. Tem que ser olhado isso com muito carinho e ser cobrado. Disse, que sobre as estradas do interior estão praticamente abandonados, por causa das chuvas. Agora chegaram as máquinas e caminhões e estão agilizando isso para ver se resolvem, pois os alunos estão deixando de estudar, o pessoal está perdendo o emprego e os Vereadores que estão sendo cobrados. Em aparte, o Vereador Válber disse que quer aproveitar para saudar os estudantes de Alto Pongal, que estão aqui, pois aquele colégio de 2º grau foi uma luta, pois, antes mesmo, de assumir a Câmara e a Prefeitura junto com o Prefeito Edival, travou uma luta com a Superintendência e a Secretária de Educação, e hoje é uma realidade. Gostaria que os alunos levassem o abraço dessa Câmara ao Coordenador Eloir e a Diretora Margareth de Pongal, e como a escola é anexa ao Coronel Gomes, que levem o abraço também ao João Batista. Logo em seguida, o Vereador Shulênio finalizou agradecendo a todos. Em seguida, o Sr. Presidente passou a presidência ao seu Vice, o Vereador Ayub, para que pudesse fazer uso da palavra. O Vereador Edson Vando cumprimentou à todos e disse, que gostaria de dizer que tiveram um evento junto com o Presidente Lula, e descobriu que não há salvador da pátria. Quem está na escola, os professores devem estar despertando e os alunos também, de uma visão

crítica da situação, de que o País vai melhorar, de que o Brasil vai melhorar. Pediu então, que não imaginem assim, pois nunca vai existir um salvador da pátria, nós é que podemos começar salvando primeiro nossa casa, nossa comunidade, nosso município. Não existe um Presidente que vai salvar a nação, nós é que devemos ajudar a nação a ser salva e atuante. Sobre os animais soltos, disse que ontem estava conversando com o Prefeito Edival sobre isso, e ele também está muito preocupado, e segundo informações do Superintendente, ele teve uma reunião hoje com o setor competente para ver o que falta em termos de aquisição para ser executado esse serviço. Deu o ultimato a funcionários do setor para que apareça em tempo recorde, todo equipamento necessário para poder estar recolhendo esses animais, caso contrário, haverá demissões na Prefeitura, nos setores que não estiver cumprindo isso. Falou que gostaria de aproveitar a presença do pessoal de Alto Pongal, e dizer que no ultimo baile que teve na quadra daquela comunidade, que ele foi, presenciou que os Prateados não cumpriu com a lei que aprovaram na Câmara, que é a lei de pagamento diferenciado para estudantes. O valor do ingresso era R\$7,00 e estavam cobrando para estudantes com carteirinha R\$5,00 e isso não está correto. Por conta disso, como foi testemunha, a fila toda que estava junto com ele pagou R\$3,50, mas viu muita gente pagar R\$5,00. Se o pagamento é diferenciado, a metade de R\$7,00 é R\$ 3,50. Então o Musical Prateados foi notificado pela Prefeitura, uma exigência sua, que tem que ser cumprida, pois, a lei é para todos, e se houver outra reincidência serão multados, e numa terceira serão inviabilizados de fazer show no município de Anchieta. Gostaria de falar também, que a comunidade, associação de moradores da comunidade será notificada, pois está sendo conivente, se permitiu a utilização daquele show tem que acompanhar e cobrar. Em aparte, o Vereador Ayub disse que aquela quadra pertence ao colégio. Então, o Vereador Edinho disse que tem que ser notificada a direção da escola. Disse que hoje enviou um e-mail para Sônia Bridi, de A Gazeta, meio bravo, por causa de uma notinha veiculada em A Gazeta, de que a SOCOTHERM, está gerando 950 empregos, e isso é mentira, e que diretamente seria 250 empregos e mais 700 indiretos, isso também é mentira. Então mandou, via e-mail um manifesto, pois, daqui um pouco, virá um monte de gente de outros municípios, das favelas da grande Vitória, porque lêem o jornal e virão para Anchieta e não encontrarão e então ficarão por aqui. Vão invadindo terreno, alugando cubículos, devendo aluguel, então, vem pedir aqui na rua, pedir ao Vereador e ao Prefeito, e começa o desequilíbrio social aqui em nosso município e a criação do bolsão de pobreza. Sobre o Orçamento do Estado disse que participaram em Cachoeiro, com a participação do Presidente da Assembléia e demais Deputados e Prefeitos, e o mesmo se referia a nossa região. Foi vergonhoso o que se destinou para a saúde do sul do Estado, a micro região expandida sul, 0,7%, menos de um por cento do orçamento para a saúde. Quem não tiver plano de saúde que se cuidem. Nesta ocasião os Vereadores, Prefeito de Anchieta, Prefeito de Iconha, Prefeito de Alfredo Chaves, Prefeito de Piúma e também os Vereadores desses municípios, pediram para que acrescente no Orçamento do Estado a construção e toda viabilidade técnica de um hospital regional para alta complexidade, pois quando alguém se acidenta, o destino são os corredores de São Lucas, daqueles hospitais. Então, protocolaram o documento, entregaram nas mãos do Presidente da Assembléia, para que os deputados possam incluir no orçamento do Estado, a construção desse hospital. E dizer a todos que estão hoje aqui na Câmara Municipal, recepcionando hoje o orçamento Municipal de Anchieta, que deu entrada hoje aqui, onde irão aprovar o que se faz necessário, em termos de ações para o ano que vem. Após estas palavras, não havendo mais Vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou para Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura do projeto constante em pauta: Projeto em 1ª Discussão: Projeto de Lei nº 24/2005 – Fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município, de autoria dos Vereadores Leonardo Abrantes e Shulênio Mulinari. Em Votação: 1) Redação Final do Projeto de Lei nº 051/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 061/2005 – Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2003, de autoria do Poder Executivo. Antes porém, foi solicitado o Parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida foi colocado o referido projeto em votação, que foi aprovado por

unanimidade; 3) Projeto de Lei Complementar nº 02/2005 – Fixa alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na hipótese que menciona e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 4) em 1ª votação o Projeto de Emenda a L.O.M nº 03/2005 – Dispõe sobre alteração da redação do §1º, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, de autoria dos vereadores Edson/José Maria e Ayub Salvarez. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Edson Vando Souza
Presidente

Ayub Salvarez
Vice Presidente

José Maria Kovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 15 DE SETEMBRO DE 2005.
OFICIO PRP Nº 114/2005

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Sr. Prefeito,

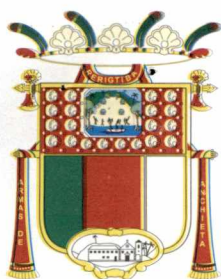
Utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei nºs. 65/2005 e 066/2005, provenientes dos Projetos de Lei nº 51/2005 e 61/2005, de autoria do Executivo Municipal, aprovados em sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2005, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA

Prefeitura de Anchieta - 10-Nov-2005 13:15:012595-2/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2005

Aprova o Projeto de Lei nº 61/2005, que modifica a Lei Municipal nº 156/2003.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na forma original, na sessão ordinária do dia 09/11/2005, em apreciação em regime de urgência com dispensa de interstício, o Projeto de Lei nº 61/2005, de autoria do Poder Executivo, propõe alteração no texto da Lei Municipal nº 156/2003.

PROJETO DE LEI Nº 61/2005

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2003.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso X e XI:

“Art. 2º Consideram-se interesse público singular as seguintes situações: (NR)

.....



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X – a contratação de guarda-vidas e seguranças, no período de grande fluxo de turista; (AC)

XI – a contratação de professores e de serventes escolares, para atendimento de alunos carentes, no período de férias escolares;” (AC)

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 2º e § 3º:

“Art. 5º

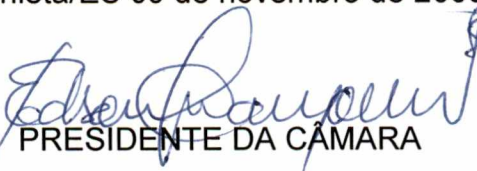
§ 1º Os casos não previstos no plano de carreiras e vencimentos terão seus vencimentos fixados no ato da contratação, limitado a 80% (oitenta por cento) do piso nacional de salários da categoria. (NR)

§ 2º Os vencimentos relativos a contratação dos casos previstos no inciso X do artigo 2º serão fixados no ato da contratação, tendo por limite máximo o padrão IV do Plano de Cargos e Salários do Município. (AC)

§ 3º Os vencimentos relativos à contratação dos casos previstos no inciso XI do art. 2º corresponderão aos vencimentos dos servidores efetivos, relativamente ao período normal do ano letivo.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 09 de novembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA

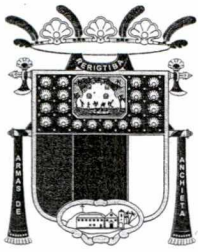
EDSON VANDO SOUZA


VICE-PRESIDENTE

AYUB SALVARES


SECRETÁRIO

JOSÉ MARIA ROVETTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre alteração na Lei
Municipal nº. 156/2003.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos X e XI:

“Art. 2º Consideram-se interesse público singular as seguintes situações:
(NR)

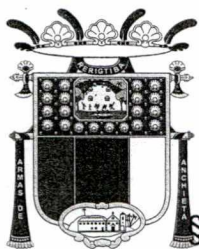
.....
X – a contratação de guarda-vidas e seguranças, no período de grande fluxo de turista;” (AC)

XI – a contratação de professores e de serventes escolares, para atendimento de alunos carentes, no período de férias escolares.” (AC)

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 2º e § 3º:

“Art. 5º

§ 1º Os casos não previstos no plano de carreiras e vencimentos terão seus vencimentos fixados no ato da contratação, limitado a 80% (oitenta por cento) do piso nacional de salários da categoria. (NR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 2º Os vencimentos relativos a contratação dos casos previstos no inciso X do artigo 2º serão fixados no ato da contratação, tendo por limite máximo o padrão IV do Plano de Cargos e Salários do Município." (AC)

§ 3º Os vencimentos relativos à contratação dos casos previstos no inciso XI do art. 2º corresponderão aos vencimentos dos servidores efetivos, relativamente ao período normal do ano letivo." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2005.

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL

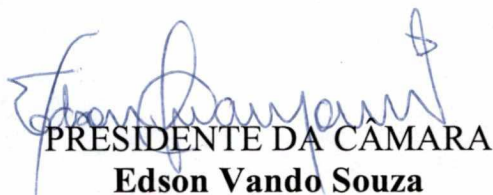
DESPACHO

Á:

Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do projeto de Lei nº 061/2005, na sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2005, e sanção e promulgação da Lei nº 292/2005, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 17 de Novembro de 2005


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza